



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

**1ª CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE BOMBINHAS**

**REVISÃO DO PLANO DIRETOR**

**REGULAMENTO E REGIMENTO**

**Art. 1º.** A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, convocada mediante o edital de chamamento publicado **em 22 de junho de 2017** no Mural Público, Jornal de circulação regional e Diário Oficial do Estado, será organizada e desenvolvida pelo Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor, instituído pelo Decreto Municipal nº 2306/2017 e será regida pelas regras a seguir expostas:

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 2º.** São objetivos da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas:

**I** - criar as condições de interlocução entre os gestores públicos e os diversos segmentos da sociedade civil organizada, no intuito de garantir a articulação e a participação popular efetiva nos diversos assuntos relacionados à revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas (Lei Complementar Municipal nº 107/2009);

**II** - sensibilizar e mobilizar a sociedade para criar a agenda, metas e planos de ação que proporcionem a participação e a transparência na elaboração da revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas;

**III** - oportunizar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil organizada e do governo, sem diferenciação de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições e avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável e suas áreas estratégicas.

**IV** - relatar ações e tarefas realizadas na coleta de informações oriundas das leituras técnica e comunitária;

**V** - organizar e oferecer as condições para a eleição dos representantes da sociedade civil organizada que irão compor o Colégio de Delegados para a revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas;

**Art. 3º.** A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas terá, ainda, as seguintes finalidades:

**I** - apresentar aos diversos atores do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas o relatório sintético das leituras técnica e comunitária, onde foram colhidas informações e propostas, de forma direta e participativa, junto às entidades representativas e com a sociedade em geral, através de consultas públicas e oficinas realizadas nos diversos bairros, que irão subsidiar os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

debates no âmbito do Colégio de Delegados;

**II** – apresentar o regulamento e regimento já aprovado anteriormente por consulta pública eletrônica.

**III** - eleger os delegados (titulares e suplentes) representantes dos diversos segmentos da sociedade civil organizada;

**IV** - receber a listagem dos representantes do segmento governamental que também irão compor o Colégio de Delegados para a revisão do Plano Diretor do Município de Bombinhas.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º.** A organização e o desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas ficará sob a responsabilidade do Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor.

**Art. 5º.** Compete ao Grupo Gestor:

**I** – fazer cumprir as regras de funcionamento da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas já definidas;

**II** – apresentar as regras que regulam e regem a 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

**III** - definir data, horário, local, temário e o cronograma da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

**IV** - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

**V** - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados;

**VI** - mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil organizada e o segmento governamental para participarem da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;

**VII** - designar facilitadores, expositores, relatores e fiscais para a eleição dos delegados;

**VIII** - disponibilizar aos diversos atores/segmentos envolvidos na revisão do Plano Diretor, por meio de publicações oficiais, todas as informações relativas à 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas (regimento interno, minuta do regulamento, data, horário, local, critérios de participação e cronograma);

**IX** - elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas.

**CAPÍTULO III**  
**DA COORDENAÇÃO E DO PLENÁRIO**

**Art. 6º.** A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas será composta por uma Mesa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

Coordenadora e pelo Plenário, tendo abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

**Parágrafo único.** A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas deve reconhecer a precedência das questões de âmbito local e regional, atuando sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo, vinculando-as às questões do planejamento para o desenvolvimento urbano municipal sustentável.

**Art. 7º.** A Mesa Coordenadora conduzirá os trabalhos da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, zelando pelo fiel cumprimento das regras aqui estabelecidas em todas as etapas/atividades do encontro e será presidida por representante do Grupo Gestor indicado pelo Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Farão parte, ainda, da Mesa Coordenadora, os demais integrantes do Grupo Gestor para revisão do Plano Diretor e convidados expositores.

**Art. 8º.** As questões centrais a serem abordadas pela Mesa Coordenadora serão a apresentação das leituras técnica e comunitária, a ser realizada por expositor designado pelo Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor, a organização da eleição dos delegados do segmento da sociedade civil organizada e a recepção da listagem dos representantes do segmento governamental que irão compor o Colégio de Delegados.

**Art. 9º.** O Plenário, por sua vez, terá por função:

- I - apresentar considerações acerca das leituras técnica e comunitária;
- II - apresentar moções que serão encaminhadas futuramente ao Colégio de Delegados para conhecimento e apreciação.

**Art. 10º.** Compõem o Plenário:

- I - todos os cidadãos inscritos e devidamente identificados pelos crachás e pulseiras que não estejam impedidos de participar por força do descumprimento das regras aqui estabelecidas para a realização da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas;
- II - os observadores sem direito a voto;
- III - convidados com direito a voz.

**CAPÍTULO IV**  
**DO TEMÁRIO E DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 11.** A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas terá como lema: "A Participação da Sociedade no Processo de Decisão do Desenvolvimento Urbano e como tema: "Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Bombinhas".

**Parágrafo único.** O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas ambientais e urbanas, de maneira transversal na formulação do novo Plano Diretor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

**Art. 12.** Compete ao Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor, em conjunto com a equipe técnica municipal, sistematizar o Relatório Final da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, bem como publicá-lo, até 10 (dez) dias após a realização da mesma, no paço municipal e no sítio [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

**Parágrafo único.** O Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor deverá, ainda, para fins de registro, enviar o relatório de que trata o *caput* para o Poder Legislativo Municipal e para o Ministério Público Estadual.

**Art. 13.** Os textos e informações que servirão de base e subsídio às discussões para a revisão do Plano Diretor serão elaborados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal e/ou por empresa especializada, que serão coordenados e fiscalizados pelo Grupo Gestor.

**CAPÍTULO V**  
**DA REALIZAÇÃO E DO CRONOGRAMA**

**Art. 14.** A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas será realizada em 18 de agosto de 2017 (sexta-feira), no Salão Paroquial da Igreja Católica do bairro de Bombas e terá o seguinte cronograma:

<b>Horário*</b>	<b>Atividade</b>
16h00min às 19h00min	Inscrição e credenciamento dos participantes (por segmento)
19h00min às 19h15min	Abertura oficial
19h15min às 20h15min	Apresentação das leituras técnica e comunitária
20h15min às 20h30min	Leitura do regulamento da conferência
20h30min às 22h00min	Eleição dos delegados
22h00min	Leitura dos delegados eleitos e indicados e Encerramento

\* Com exceção daquele destinado ao credenciamento dos participantes, os horários poderão sofrer alterações de acordo com o tempo real de cada atividade.

**CAPÍTULO VI**  
**DOS PARTICIPANTES**

**Art. 15.** A 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas deverá ter a participação de representantes dos segmentos sociais organizados e do governo, na forma do art. 20 deste Regimento e Regulamento, a seguir delimitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

**Art. 16.** Na chegada ao local de inscrição e credenciamento, o participante deverá se enquadrar no segmento ao qual está relacionado ou faz parte, dirigindo-se à respectiva mesa de inscrição.

**Parágrafo único.** O participante poderá se inscrever em apenas um segmento específico, devendo declarar, sob as penas da lei, que as informações prestadas por ocasião da inscrição são verdadeiras, inclusive aquela relacionada ao seu segmento representativo.

**Art. 17.** Serão aceitos como participantes da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, com direito à voz e a voto, todos aqueles cidadãos residentes no Município de Bombinhas, maiores de 16 (dezesseis) anos, aptos ao pleno exercício da cidadania.

**Art. 18.** Qualquer participante, inscrito num dos segmentos sociais organizados estará apto para candidatar-se a delegado, desde que cumpra os seguintes requisitos:

- I** - ser maior de 16 anos;
- II** - ser residente no Município de Bombinhas;
- III** - estar apto ao pleno exercício da cidadania.

§ 1º. O cidadão inscrito dentro do segmento ao qual se identifique poderá participar como eleitor ou poderá ainda se inscrever como candidato do seu segmento, de forma avulsa, ou como representante de uma organização social reconhecida, devidamente credenciado.

§ 2º. Os candidatos eleitos entre seus pares na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas irão compor o Colégio de Delegados para a revisão do Plano Diretor de Bombinhas.

**Art. 19.** Não poderão participar com direito à voz e voto:

- I** - cidadãos impedidos do exercício político, por decisão da justiça;
- II** - cidadãos que tenham residência fixa em outro município;
- III** - cidadãos estrangeiros sem naturalização;
- IV** - cidadãos que por algum motivo estejam impedidos de exercer o direito de eleitor;
- V** - cidadãos menores de 16 (dezesseis) anos na data da realização da Conferência;
- VI** - cidadãos que não apresentarem documentos de identificação válidos e com foto no ato da inscrição;
- VII** - cidadãos que não desejam exercer o direito ao voto ou que sejam apenas observadores.

§ 1º. Poderão participar com direito à voz e voto, mas não poderão se apresentar como candidatos a delegado no segmento da sociedade civil organizada:

- I** - cidadãos que exerçam cargos comissionados ou de confiança na Administração Pública Municipal de Bombinhas;
- II** - cidadãos investidos em cargo político eletivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

**III** - cidadãos convidados pela Administração Pública Municipal na condição de Observadores;

§ 3º. Os cidadãos que estiverem enquadrados nas hipóteses do art. 19 *caput* serão considerados Observadores, podendo participar da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas sem direito à voz e voto e à candidatura ao cargo de delegado.

**CAPÍTULO VII**  
**DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 20.** As inscrições e os credenciamentos ocorrerão da seguinte forma e modo:

**I** - as inscrições e os credenciamentos estarão abertos apenas no dia da Conferência, no horário previamente estabelecido no art. 14;

**II** - no acesso ao local da Conferência estarão dispostas mesas de inscrição divididas da seguinte forma:

**1.** Sociedade Civil Organizada

- a)** Movimentos Populares;
- b)** Trabalhadores;
- c)** Empresários;
- d)** Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
- e)** ONGS.

**2.** Governo

**III** - na chegada ao local de inscrição e credenciamento, o participante deverá se enquadrar no segmento ao qual está relacionado ou faz parte, dirigindo-se à respectiva mesa de inscrição.

**IV** - por ocasião da inscrição, o participante deverá informar seu nome completo, seu endereço, sua modalidade de residência (fixa ou temporária), seu telefone de contato, bem como apresentar um documento oficial com foto para fins de comprovar sua identidade.

**V** - o participante que desejar candidatar-se a delegado deverá ainda:

**a)** em caso de candidatura por entidade organizada, declarar sua vontade no ato da inscrição e apresentar a carta de credenciamento emitida pela entidade, instituição ou agrupamento que esteja representando, devidamente assinada pelo representante legal da mesma, acompanhada de cópia de um documento com fé pública que ateste a existência da entidade, instituição ou agrupamento;

**b)** em caso de candidatura individual (avulsa), apenas declarar no ato da inscrição a sua vontade em representar, como delegado, o segmento ao qual esteja relacionado ou faça parte.

**VI** - não há limite do número de candidaturas;

**VII** - no ato da inscrição e do credenciamento será feita a identificação do participante através de crachá e pulseira com a cor do segmento ao qual estará inscrito/representando;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

**VIII** - haverá inscrição para os participantes do segmento governamental. Entretanto, para o respectivo segmento, não haverá candidatura a delegados, já que estes serão indicados pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

**IX** - será permitida a inscrição em apenas um dos segmentos.

**Parágrafo único.** Na ausência de candidaturas suficientes para preencher as vagas disponíveis para cada um dos segmentos (art. 25), será definida, pelo Colégio de Delegados eleitos na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, uma nova data para a apresentação de candidatos a delegados às vagas remanescentes e a fórmula de eleição dos mesmos.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ABERTURA OFICIAL**

**Art. 21.** A abertura oficial da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, que se dará no horário previamente estabelecido no art. 14, será marcada pela composição da Mesa de Abertura.

**Art. 22.** Após a solenidade inicial, a Mesa de Abertura será desfeita e, ato contínuo, será composta a Mesa Coordenadora da Conferência, que dará início aos trabalhos com a apresentação das leituras técnica e comunitária.

**CAPÍTULO IX**  
**DA APRESENTAÇÃO DAS LEITURAS TÉCNICA E COMUNITÁRIA**

**Art. 23.** O expositor designado pelo Grupo Gestor disporá de até 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentar o resultado das leituras técnica e comunitária.

**Art. 24.** Após a exposição das leituras técnica e comunitária, o presidente da Mesa Coordenadora abrirá espaço para que o Plenário se manifeste durante 15 (quinze) minutos improrrogáveis.

§ 1º. Os inscritos, num máximo de 10 (dez), poderão manifestar-se por escrito ou verbalmente, mediante perguntas ou observações pertinentes ao tema.

§ 2º. O tempo limite para cada intervenção será de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos.

**CAPÍTULO X**  
**DO COLÉGIO DE DELEGADOS E DA SUA ELEIÇÃO**

**Art. 25.** O Colégio de Delegados terá a seguinte composição:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

<b>% (aprox.) em relação ao Colégio de Delegados</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Segmento</b>
26,7%	8	8	Movimentos Populares ( <i>Associações de Moradores, Associações por Conquistas de Moradias, Transporte Público, Regularização Fundiária, etc., Associações de Pais e Mestres, Associações de Grupos Sociais Específicos, Associações Religiosas, Clubes de Serviços, etc.</i> )
9,9%	3	3	Trabalhadores ( <i>Segmento Laboral – Sindicatos de Trabalhadores, Associações de Trabalhadores, etc.</i> )
9,9%	3	3	Empresários ( <i>Segmento Produtivo – Sindicatos Patronais, Associações de Empresas, Empresários, Hotéis e Pousadas, Clubes de Diretores do Segmento Produtivo, Federações do Setor Produtivo, etc.</i> )
7%	2	2	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ( <i>Associações de Profissionais Liberais, Autarquias de Profissionais, Representantes de Universidades, Entidades de Cientistas ou de Pesquisa, etc.</i> )
4,2%	1	1	ONGS ( <i>Organizações Não Governamentais, Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público</i> )
<b>Total do Segmento</b>	17	17	
	34		
<b>% (aprox.) em relação ao Colégio de Delegados</b>	<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>	<b>Segmento</b>
42,3%	13	13	Governo ( <i>Gestores municipais, estaduais e federais</i> )
<b>Total do Segmento</b>	26		
<b>Total Geral</b>	60		

**Art. 26.** Ao Colégio de Delegados caberá:





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

**I** - receber e elaborar propostas, colocando-as em debate e subtendo-as à decisão do Plenário do Colégio de Delegados, elegendo aquelas a serem inseridas na revisão do Plano Diretor;

**II** - submeter para avaliação e aprovação da sociedade, mediante convocação de audiência(s) pública(s), todas as decisões do Colégio de Delegados, tantas vezes quanto forem necessárias, antes da elaboração do documento final a ser encaminhado ao Poder Executivo, que fará a redação final do projeto de Lei Complementar a ser remetido à Câmara Municipal de Vereadores;

**III** - estender o prazo do processo de debates e decisões até o tempo necessário à sua conclusão;

**IV** - definir o seu Regimento Interno, onde constarão as regras específicas de funcionamento do colegiado e demais competências do mesmo.

**§ 1º.** Sem prejuízo de outras disposições que poderão constar do Regimento Interno do Colégio de Delegados, fica ressalvado, desde já, que aquele delegado titular que faltar a 3 (três) reuniões, injustificadamente, será substituído, em definitivo, por seu suplente, que deverá observar o mesmo regramento, sob pena de destituição.

**§ 2º.** A vacância do suplente não ensejará nova eleição, permanecendo a vaga sem representação.

**Art. 27.** Os munícipes que decidirem participar da Conferência e que desejarem se apresentar como candidatos às vagas de delegados, nos seus respectivos segmentos, deverão, no ato da inscrição e credenciamento, identificarem-se como “Candidato” ao segmento ao qual estiverem enquadrados, podendo se apresentar de forma avulsa ou como representante de um determinado agrupamento organizado.

**Art. 28.** Após a leitura do Regulamento da Conferência, será realizada a eleição dos delegados, por segmento da sociedade civil organizada, quando os munícipes participarão do processo de eleição como candidatos/eleitores ou apenas como eleitores.

**Art. 29.** Os eleitos serão os delegados representantes dos diversos segmentos da sociedade civil organizada, que, juntamente com os representantes indicados pelo governo, formarão o Colégio de Delegados.

**Art. 30.** A eleição dos delegados na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas será encaminhada na forma que se segue:

**I** - os segmentos reúnem-se separadamente na sua Seção Eleitoral, sob orientação e fiscalização da Mesa Coordenadora, através de um secretário geral, fiscal e/ou mesário;

**II** - antes da eleição, serão apresentados os candidatos a delegados em cada segmento, que foram previamente inscritos no ato da inscrição e credenciamento;

**III** - cada candidato terá até 5 (cinco) minutos para, se desejar, realizar sua apresentação pessoal e de suas propostas;

**IV** - concluída a apresentação dos candidatos, todos os participantes do segmento passam à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

escolha do seu candidato, através de voto secreto, em cédulas preparadas na seção de votação;

**V** - a eleição se dará pela nominata de delegados até o número limite de vagas a titulares disponíveis em cada segmento;

**VI** - serão eleitos titulares e suplentes pela ordem do número de votos alcançados, ou seja, o que obtiver maior número de votos será o primeiro titular e assim por diante. Após eleitos todos os delegados titulares, serão eleitos os suplentes seguindo a sequência do número de votos alcançados.

**VII** - será lavrada a ata da votação com a contagem dos votos e com a lista dos eleitos, e esta será encaminhada à Mesa Coordenadora.

**Art. 31.** No processo de votação em plenário, somente será feita a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado na Mesa Coordenadora.

**CAPÍTULO XI**  
**DA LEITURA DOS DELEGADOS ELEITOS E INDICADOS E DO ENCERRAMENTO**

**Art. 32.** Encerrada a eleição dos delegados, através do recebimento das atas de votação, bem como recepcionadas as moções que serão encaminhadas ao Colégio de Delegados, a Mesa Coordenadora fará a leitura da lista dos delegados, titulares e suplentes, eleitos como representantes da sociedade civil organizada, em cada um de seus segmentos, bem como dos delegados indicados pelo governo.

**Art. 33.** Após a leitura dos delegados eleitos e indicados será dada por encerrada a 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas.

**Art. 34.** O Relatório Final da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, por sua vez, será sistematizado na forma do art. 12 deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO XII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 35.** A Mesa Coordenadora da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas acompanhará e deliberará sobre as atividades, devendo apresentar as atas ou deliberações e todos os atos das eleições dos delegados, em cada segmento da sociedade civil organizada, bem como da nomeação dos representantes governamentais.

**Art. 36.** Os representantes eleitos a delegados pela sociedade civil organizada (titulares e suplentes) e aqueles indicados como representantes governamentais, serão nomeados e empossados através de Portaria Municipal em até 72 (setenta e duas) horas após a conclusão da Conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

---

**Art. 37.** O Regulamento e Regimento já aprovado por consulta pública eletrônica e contraditado através de prazo concedido para impugnação e recurso publicado no Edital de Chamamento em 22 de junho de 2017 não poderá ser alterado.

**Art. 38.** Será assegurado pela Mesa Coordenadora aos participantes que tem direito à voz e voto, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento e Regulamento não estiverem sendo observados, o direito a levantarem “Questão de Ordem”, que terá por finalidade, justamente, redirecionar a Conferência aos ditames de tais documentos.

§ 1º. A “Questão de Ordem” deverá ser dirigida à Mesa Coordenadora da 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas e, necessariamente, apontar qual o dispositivo regimental violado.

§ 2º. Não serão permitidas “Questões de Ordem” durante o regime de votação.

**Art. 38.** Será facultado aos participantes da Conferência, até a conclusão da votação dos delegados, a apresentação de moções à Mesa Coordenadora.

§ 1º. As moções deverão ser apresentadas por escrito, bem como assinadas por, pelo menos, 30 (trinta) pessoas inscritas na Conferência.

§ 2º. Todas as moções apresentadas na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Bombinhas, sem exceção, seguirão para posterior conhecimento e apreciação do Colégio de Delegados, juntando-se às demais propostas até então apresentadas no processo de revisão do Plano Diretor.

**Art. 39.** Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Mesa Coordenadora.

Bombinhas, 21 de junho de 2017.

Coordenador do Grupo Gestor para a revisão do Plano Diretor